



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

**REQUERIMENTO Nº 0494-2018**

**Processo nº 3593-2018**

**EMENTA:** Solicita informações sobre a adequação do concurso para Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos Municipais.

**APROVADO O REQUERIMENTO**

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**REJEITADO O REQUERIMENTO**

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RETIRADO: PELO AUTOR** ( )

**AUSÊNCIA DO VEREADOR** ( )

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

A presente propositura vem solicitar informações sobre a adequação do concurso para Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos Municipais.

O Plano Municipal de Educação entrou em vigor por intermédio da Lei Municipal nº 4.581, de 24 de junho de 2015, onde traz as seguintes estratégias:

18.2 - *instituir e realizar processo seletivo classificatório, constando prova escrita, com estabelecimento de mínimo de aproveitamento, para os cargos em comissão de diretor e coordenador pedagógico, aberto aos professores efetivos da rede municipal e que atendam os critérios estabelecidos por Lei e pelo edital do referido processo seletivo, a partir de 2017;*

18.3 - *deverá o executivo apresentar lista dos nomes retirados dentre os classificados no processo seletivo, a que se refere a estratégia 18.2, dos candidatos que poderão ser nomeados para a homologação ou não pelo Conselho Municipal de Educação.*

Cumpre salientar que essas estratégias não foram, até o presente momento, implantadas faltando para tanto o processo seletivo dar a nomeação dos respectivos cargos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico no 1º ano de Governo, que foi 2017, desrespeitando o lapso temporal que a estratégia 18.2 especifica.

Já o relatório do Tribunal de Contas do ano de 2017, fez apontamentos neste sentido (T.C. – 6833/989/61), indicando que as metas do Plano Municipal de Educação, não foram atingidas.

A Lei Municipal nº 4.581, de 24 de junho de 2015, deveria ser aplicada a partir de 2017, como por exemplo a Meta 18 - *adequar o Plano de Carreira do Magistério do município, com critérios de evolução e promoção que reconheçam e valorizem o trabalho e experiência dos profissionais do mesmo, tendo como objetivo a qualidade do ensino.*



# *Câmara Municipal da Estância Turística de* *Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

Fls. n.º 02 do Requerimento n.º 0494 – 2018.

Diante do exposto, neste sentido, gostaríamos de saber quais foram as últimas tomadas de decisão, por parte da Secretaria Municipal de Educação.

**REQUEREMOS**, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado aos Excelentíssimos Senhores **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá** e **MARIA REGINA MARCONDES GUIMARÃES** – Secretária Municipal de Educação, *em exercício*, solicitando-lhes que providenciem o envio, a esta Casa, de informações sobre a adequação do concurso para Diretores de Escola e Coordenadores Pedagógicos Municipais.

Neste sentido, oportunamente, questionamos:

01 - A Secretaria Municipal de Educação, tem previsão para o processo seletivo dos respectivos cargos de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico?

02 - A Secretaria já desenvolve o chamado critérios de evolução e promoção e valorização dos profissionais da Educação?

03 - A Secretaria adequou os itens apontados pelo Tribunal de Contas, referente aos anos anteriores a esta Administração, neste ano de 2018?

04 - Existe previsão para que as avaliações referente a adequação seja realizada pela Secretaria?

Solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente Requerimento aos Excelentíssimos Senhores **MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR** – Secretário Municipal de Administração; **Doutor PETRÔNIO KALIL VILELA LEITE** – Secretário Municipal da Justiça e Cidadania; aos Ilustríssimos Senhores **NELSON BARACHO DOS SANTOS** – Jornalista da Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá; **ANA LÚCIA CAMARGO VELOSO ANDRADE** – Diretora do Jornal “Notícias” e **EDER BILLOTA** – Editor Proprietário do JORNAL “ATOS”.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, dezembro de 2018.

**TIA CLEUSA**  
**Vereadora**

Protocolo Nº 3842-2018  
03/12/2018

Divisão Legislativa – TC/vr.